



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,  
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, MOBILIDADE  
URBANA, LOGÍSTICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E  
EMPREENDEDORISMO**

**Projeto de Lei Complementar nº 01/2023**

Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise de seus aspectos orçamentários, contábeis e legais, nos termos do disposto no artigo 74 do Regimento Interno. Constata-se que a medida atende ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Este parecer refere-se ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, de autoria do Poder Executivo, que visa aprovar o Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal Sustentável do Município da Serra, Estado do Espírito Santo. Segundo a exposição de motivos que acompanha a proposição, após 11 (onze) anos de vigência, o PDM precisa ser revisto para estar em situação regular perante o Estatuto da Cidade, Lei Federal 10.257/2001, que no parágrafo 3º do artigo 40, estabelece um prazo de 10 (dez) anos para a revisão da lei. Acrescenta que a revisão se justifica também pela necessidade de fortalecer os processos de planejamento e gestão urbana no Município frente às transformações econômicas, sociais, demográficas e ambientais, entre outras, que estão em curso na cidade.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, fundamentando-se na Lei Orgânica do Município, manifestou-se pela legalidade do projeto. No que se refere à análise das Comissões de Finanças e Orçamento e Agricultura e Meio Ambiente que se posicionaram pela legal tramitação.

**Passemos às considerações**

O Plano Diretor do município da Serra (Lei 3.820/2012), estabelecia um horizonte temporal de dez anos (2012). O próprio Estatuto da Cidade, que determina o prazo máximo de dez anos para a revisão dos planos diretores. Assim, urge o município aprovar a revisão do Plano Diretor Municipal pois, além da questão legal, a cidade requer novas diretrizes e instrumentos para enfrentar os desafios surgidos nos últimos anos. Este passo é fundamental para dar início à revisão de toda a legislação urbanística do município, em especial a Lei de Uso e Ocupação do Solo, os planos regionais, os projetos urbanísticos e as operações urbanas. O projeto de Lei Complementar - PLC 01/2023 - encaminhado pelo Poder Executivo, chegou a esta Casa





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

incorporando o resultado de um amplo processo de discussão dividido em sete etapas, compreendendo a avaliação do PDM vigente, o levantamento de propostas, a sistematização das contribuições e a devolução à sociedade na forma de discussão da minuta do projeto.

Vale destacar que a Câmara Municipal nos últimos anos se adiantou e já veio discutindo com Poder Executivo, realizou-se um intenso processo participativo popular, escuta da sociedade civil e aprofundado trabalho técnico que gerou o Projeto proposto.

Por fim, destaque-se a atuação conjunta dos vereadores, das equipes técnicas e do Coordenador de Desenvolvimento Urbano desta Casa de leis, da equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, resultando uma experiência fantástica de reconhecimento da cidade e de busca de soluções para seus inúmeros problemas e conflitos.

Diante do exposto, a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Regional, Mobilidade Urbana, Logística, Ciência, Tecnologia, Indústria e Empreendedorismo manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/23.

Resta então em condições de ser aprovada a presente proposição no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.


Assim, opino pela aprovação do presente projeto, tendo em vista que a matéria tratada atende os dispositivos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 14 de março de 2023.

  
**JEFFERSON FERNANDES SILVA**  
Presidente  
Relator

Pelas conclusões.

  
**SERGIO ANACLETO PEIXOTO**  
Secretário

  
**ADRIANO VASCONCELOS REGO**  
Vice-Presidente

